MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 115/2026 - PROAD (11.01.38)

Nº do Protocolo: 23091.014010/2026-08

Mossoró-RN, 07 de outubro de 2026.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 1.388/2024, de 31 de agosto de 2024, expedida pelo Gabinete da Reitoria, publicada no Diário Oficial da União de 3 de setembro de 2024 | Edição: 170 | Seção: 2 | Página: 28, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 a Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedida pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, e o Decreto nº 11.246 de 27 de outubro de 2022, assim como o despacho exarado no Ofício Nº 44/2026 - COMPCONT-CAR, resolve:

Art.1º Instituir a equipe de planejamento da contratação da prestação de serviço solicitado pela requisição n.º 146/2026, que tem como objeto a contratação, em caráter emergencial, de serviços continuados de portaria a serem executados na Ufersa, no campus localizado em Caraúbas/RN, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Presidente: Francisco Gabriel de Azevedo - Matrícula 3525900
Integrante Requisitante: André Luis Vieira de Oliveira - Matrícula 3446183
Integrantes Administrativos: Maria Cristina da Costa Morais - Matrícula 3445878
Lorena Elizia da Costa Bezerra - Matrícula 3551350
Rossandro Erick Xavier Aranha Júnior - Matrícula 1177454

Art.3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Art.4º A Equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, ou seja, até a homologação da licitação.

Art.5º Estabelecer o prazo de 10 (dez) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Art.6º Revogar a Portaria n.º 105/2026 - PROAD, de 25 de setembro de 2026.

Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 07/10/2026 17:29)
JOCIGLEUSON ALVES DE OLIVEIRA
PRO-REITOR(A)
PROAD (11.01.38)
Matrícula: ###710#6

Visualize o documento original em https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **115**, ano: **2026**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **07/10/2026** e o código de verificação: **757ef6bb4a**